

Lei nº 31

Autoriza aquisição de móveis e utensílios

O Foro do Município de Itá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, até a importância de R\$ 6.000,00, móveis e utensílios para os serviços de educação pública.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Itá, 22 de Outubro de 1998.

a) Dr. Clóvis Fiburcio Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Sebastiana Reusa Rodrigues
Secretária

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura aos 22 de Outubro de 1998

Sebastiana Reusa Rodrigues
Secretária